



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e a empresa **Petrobras Distribuidora S/A**, situada na Rua Correia Vasques, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Rosseline Gomes Vicente**, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº 10818873-1 IFP/RJ e CPF nº 082.156.887-64, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 82/2019**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 6896/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado Contrato nº 82/2019, relativo à AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL para abastecimento dos veículos, caminhões e máquina da frota da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, amparado no artigo 65, inciso I, alínea “b” combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **RS 282.137,50 (duzentos e oitenta e dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 20.20.13.04.452.0011.2.033

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte de Recurso: 0004

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 13 de abril de 2020.

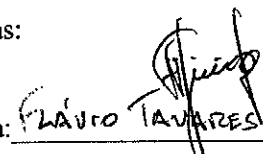

MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ


ROSSELINE GOMES VICENTE

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Testemunhas:

Testemunha:  FLÁVIO TAVARES SICILIANO CPF: 924.013.417-49

Testemunha:  CPF: 098803597-98